



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017**

**DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h, do dia 18 de outubro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação serviços de logística na área da saúde e casas com acomodações para os munícipes de São José do Ouro que necessitarem de atendimento médico em Passo Fundo, processando-se esta licitação nos termos da Lei n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006.

## 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística na área da saúde nas áreas de assistência interna, externa e serviço domiciliário para os munícipes de São José do Ouro que necessitarem de atendimento na cidade de Passo Fundo, compreendendo:

Item	Descrição
01	<p><i>SERVIÇO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO</i>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de São José do Ouro, na cidade de Passo Fundo;</li><li>- Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas de Passo Fundo;</li><li>- Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo</li><li>- Fazer a retirada de produtos e aparelhos pertinentes a saúde, tais como, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos de pequeno volume (caixas pequenas/médias) conforme orientação enviada no malote;</li><li>- Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;</li><li>- Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;</li><li>- Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;</li><li>- Demais serviços correlatos que envolvam suporte ao paciente e acomodação;</li><li>- Demais atividades correlatas que envolvam serviços de logística em saúde.</li><li>- Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para São José do Ouro.</li></ul>



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

02	<p><b>CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Disponibilização de espaço para acomodação de pessoas do município de São José do Ouro, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo aos hospitais e clínicas médicas, no mínimo em duas localizações: um próximo ao Hospital São Vicente de Paulo e outro ao Hospital da Cidade;</li><li>- Dispor de acomodações que permitam a socialização entre os hóspedes que aguardam o transporte, com sala ou área comum, cozinha, banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;</li><li>- Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário;</li><li>- A casa ou local em questão, não precisa necessariamente ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de São José do Ouro.</li></ul>
----	--

1.2 TODAS as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo custos com deslocamento e transporte, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza, serviço de manutenção da casa e do pátio, segurança, limpeza e conservação dos espaços de socialização, banheiros, dormitórios, roupas de cama e todos os outros demais custos acarretados como pessoal, impostos, taxas, encargos e afins serão suportadas por conta da contratada, visando o pleno atendimento à execução do objeto licitado.

1.3 Os serviços objeto deste processo, visam o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José do Ouro e as casas serão utilizadas para todos os munícipes que necessitarem de consultas, atendimento ou internação médica em Passo Fundo/RS.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

***No primeiro envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS  
Setor de Licitações  
Pregão Presencial n.º 035/2017  
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

***No segundo envelope:***

Ao Município de São José do Ouro - RS  
Setor de Licitações  
Pregão Presencial n.º 035/2017  
Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

## 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### 5. CREDENCIAMENTO

*A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE*

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e procuração com os poderes para participar de licitação ou documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) junto com o documento de identificação pessoal;

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.**

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope 01) e os Documentos de Habilitação (envelope 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” do item 5.1, não enquadrará o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.**

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 6. DA PROPOSTA

#### **Envelope n.º 1:**

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) PREÇO MENSAL proposto para o item expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Será dispensada da apresentação, dos documentos referidos no item 7.1.1 no envelope de Documentação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital:

#### **Envelope n.º 2:**

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove aptidão para desenvolver as atividades e serviços ao Poder Executivo, compatível com o que se pede no objeto deste edital.
- b) Alvará de funcionamento e localização, indicando os endereços de referência para o serviço de logística e das duas casas de acolhimento a serem utilizadas para atendimento das especificações do objeto, fornecido pela Prefeitura de Passo Fundo.

**7.2.** Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;**
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### 11. DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.

### 12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado está a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§ 4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 14. CONTRATO

14.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

### 15. RESCISÃO

15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	1091	Manutenção Programa Lar Solidário	
RUBRICA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7181

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

17.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.6. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. Integram este Pregão:

**Anexo I** – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento.

**Anexo III** – Modelo Declaração que não emprega menores

**Anexo IV** – Modelo Proposta.

**Anexo V** – Minuta do Contrato

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Antônio José Bianchin**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial nº 035/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº  
035/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,  
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II MODELO CREDENCIAMENTO

#### Pregão Presencial nº 035/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 035/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

#### Pregão Presencial nº 035/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
empresa



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*\*/2017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E CASAS DE APOIO

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ANTONIO JOSE BIANCHIN**, ....., e de outro lado, como **CONTRATADA:.....**, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado através do ... , cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 083/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**, de 28 de setembro de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação dos seguintes serviços de engenharia na segurança do trabalho:

Item	Descrição
01	<p><i>SERVIÇO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO</i>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de São José do Ouro, na cidade de Passo Fundo;</li><li>- Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas de Passo Fundo;</li><li>- Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo</li><li>- Fazer a retirada de produtos e aparelhos pertinentes a saúde, tais como, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos de pequeno volume (caixas pequenas/médias) conforme orientação enviada no malote;</li><li>- Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela secretaria de saúde através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;</li><li>- Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;</li><li>- Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;</li><li>- Demais serviços correlatos que envolvam suporte ao paciente e acomodação;</li><li>- Demais atividades correlatas que envolvam serviços de logística em saúde.</li><li>- Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para São José do Ouro.</li></ul>



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

02	<p><b>CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Disponibilização de espaço para acomodação de pessoas do município de São José do Ouro, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo aos hospitais e clínicas médicas, no mínimo em duas localizações: um próximo ao Hospital São Vicente de Paulo e outro ao Hospital da Cidade;</li><li>- Dispor de acomodações que permitam a socialização entre os hóspedes que aguardam o transporte, com sala ou área comum, cozinha, banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;</li><li>- Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário;</li><li>- A casa ou local em questão, não precisa necessariamente ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de São José do Ouro.</li></ul>
----	--

1.2 TODAS as despesas oriundas da prestação dos serviços, incluindo custos com deslocamento e transporte, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza, serviço de manutenção da casa e do pátio, segurança, limpeza e conservação dos espaços de socialização, banheiros, dormitórios, roupas de cama e todos os outros demais custos acarretados como pessoal, impostos, taxas, encargos e afins serão suportadas por conta da contratada, visando o pleno atendimento à execução do objeto licitado.

1.3 Os serviços objeto deste processo, visam o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José do Ouro e as casas serão utilizadas para todos os municípios que necessitarem de consultas, atendimento ou internação médica em Passo Fundo/RS.

1.4 A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

1.5 A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, e responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, A CONTRATANTE, **pagará mensalmente** à CONTRATADA, o **valor de .....** (.....), até o dia 05 (cinco) subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	1091	Manutenção Programa Lar Solidário	
RUBRICA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	7181

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação se dá pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- d) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- e) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- f) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado está a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§ 4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

8.2 O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

8.3 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ..... de ..... de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

**CONTRATANTE**

**XXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_